



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017-SRP**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, representado por sua Prefeitura Municipal, inscrita, no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE, por intermédio de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 02 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2017/PMNSS, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet para atender os eventos do Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe**, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, que integra o Sistema de Registro de Preços, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

**DATA DE ABERTURA:** 24 de maio de 2017.  
**HORÁRIO:** 09:00 h (nove horas)  
**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José de Prado Franco.

Este Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, no site [www.ansocorro.se.gov.br](http://www.ansocorro.se.gov.br), ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – sede – Nossa Senhora do Socorro/SE- CEP 49160-000, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 14:00h, pelos telefones: (79) 2107-7863, 2107-7823 (Fax), ou através do email: [licitacao.pregao@socorro.se.gov.br](mailto:licitacao.pregao@socorro.se.gov.br)

**1.1.** A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 509/2007; Decreto Municipal nº 7.873/2015; e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**1.2.** Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

**ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA (art.3º, III, Lei nº. 10.520/02);

**ANEXO II** - DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8666/93).

**ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002);

**ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES (Art. 40, XVII e §2º, IV c/c art. 27, V, Lei nº. 8.666/93);

**ANEXO V** - MODELO DE PROCURAÇÃO (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93);

**ANEXO VI** - MODELO DA PROPOSTA PREÇOS (Art. 40, XVII §2º, IV, Lei nº. 8.666/93);

**ANEXO VII** - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO (Art. 32, §2º, Lei nº. 8666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**ANEXO VIII** – MINUTA DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 40, XVII §2º, III, Lei nº. 8.666/93);

**ANEXO IX** - MINUTA DO TERMO DE ANUÊNCIA (Art. 40, XVII §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

**ANEXO X** - MINUTA DE CONTRATO

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet para atender os eventos do Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe**, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, que integra o sistema de Registro de Preços;

**2.2.** A despesa global com o registro de preços está estimada em **R\$ 201.957,00** ( duzentos e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais).

**2.3.** A Planilha de Preços com os respectivos valores de referências está anexada ao Processo Licitatório que se encontra a disposição dos interessados no endereço: Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000.

## **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos respectivos Orçamentos de 2017, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.

## **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1. Poderão participar desta licitação as Empresas, Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto, de acordo com o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

**4.2.** A comprovação da condição de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's será feita, exclusivamente, mediante apresentação, no ato do credenciamento, de declaração de que cumprem os requisitos para obtenção de tratamento favorecido e diferenciado relativo às micro empresas e empresas de pequeno porte previstos na Lei Complementar nº123/2006 ou Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial.

**4.3.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

**4.4.** As interessadas que pretendam enviar proposta de preços (Envelope 01), documentos de habilitação (Envelope 2), juntamente com a declaração de enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte (se for o caso), via postal ou através de portador, deverão apresentar os dois invólucros na forma indicada neste edital, todos devidamente lacrados e acondicionados em um único envelope, remetido ao endereço da sala de licitações desta Prefeitura Municipal, Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017/PMNSS.

**4.4.1.** Os envelopes enviados na forma do item 4.4, somente serão aceitos se forem entregue/protocolado até o dia e horário informados para abertura da sessão, sem qualquer violação de seu conteúdo.

## **5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

**5.1.** A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto a Pregoeira, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

**5.2.** O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital;

**5.3.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.4.** As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital;

**5.5.** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

**5.6.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

**5.7.** A comprovação da condição de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's será feita, exclusivamente, mediante apresentação, no ato do credenciamento, de declaração de que cumprem os requisitos para obtenção de tratamento favorecido e diferenciado relativo as micro empresas e empresas de pequeno porte previstos na lei complementar nº123/2006 ou Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial.

## **6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.**

**6.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

**6.2.** O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

**6.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

### **O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017/PMNSS**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**6.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

### **O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017/PMNSS**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**6.5.** Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

**6.6.** O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Prefeitura, observadas as prescrições da legislação específica.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

**7.1.1.** A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

**7.1.2.** Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

**7.1.3.** Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

**7.1.4.** Descrição detalhada das especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência e anexo VI modelo de proposta;

**7.1.5.** Preços unitários e totais dos itens e o preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;

**7.1.6.** Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

**7.2.** A simples participação neste certame implica:

**a)** a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

**b)** que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

**8.1.1.** A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

**8.1.2.** Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da Pregoeira.

### **8.2. Habilitação Jurídica (art. 27, I c/c art. 28, Lei nº. 8.666/93)**

**8.2.1.** Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente, lacrado, identificado conforme indicado neste edital.

**8.2.2.** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física (art. 28, I da Lei nº. 8.666/93);

**8.2.3.** Registro Comercial, no caso de empresa individual (art. 28, II da Lei nº. 8.666/93);

**8.2.4.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, III da Lei nº. 8.666/93);

**8.2.5.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício (art. 28, IV da Lei nº. 8.666/93);

**8.2.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, V da Lei nº. 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**8.3 Qualificação Técnica (Art 27 inciso II Lei nº8.666/93)**

**8.3.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, e prazos com objeto da licitação, (Art. 30, II, Lei nº. 8.666/93);

**8.3.1.1.** A comprovação de aptidão referida no item acima será comprovada mediante a apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**8.3.4.** Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária do Município sede da Licitante ou Estado, sem prejuízo da apresentação de outras licenças exigidas por lei.

**8.4 Qualificação Econômico-Financeira (art. 27, III c/c art. 31, Lei nº. 8.666/93)**

**8.4.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão; (Art. 31 II da Lei nº. 8.666/93).

**8.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art 27 inciso IV e c/c art. 29, Lei nº. 8.666/93)**

**8.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

**8.5.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

**8.5.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

**8.5.3.1.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; **e Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**8.5.4** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

**8.5.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

**8.5.6.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

**8.5.6.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.5.3 e 8.5.3.1. deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

**8.5.6.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

**8.5.6.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.5.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

**8.6 Das demais Declarações e Documentos:**

**8.6.1.** Declaração que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos, na forma do **Anexo IV** (Art. 40, XVII e §2º, IV c/c art. 27, V, Lei nº. 8.666/93).





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**8.6.2.** Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público (Art 40, XVII e §2º IV da Lei 8.66/93), em **Anexo II**.

**8.6.3.** Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do **Anexo VII** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (art. 32, §2º, Lei nº. 8.666/93);

**8.6.4** Licença (Alvará) de Localização e Funcionamento Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, (Art. 30, IV, Lei nº. 8.666/93);

## **9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

**9.2.** Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

**9.3.** Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL, observados os prazos máximos para prestação de serviços/fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

**9.4.** Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;

**9.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

**9.5.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

**9.5.2.** Para efeito do disposto no subitem 9.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

**9.5.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço;

**9.5.2.2.** Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.5.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**9.5.2.4.** Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

**9.5.3.** O disposto nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**9.6.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

- 9.7.** A Pregoeira convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;
- 9.8.** A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;
- 9.9.** Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;
- 9.10.** No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 9.11.** A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes classificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;
- 9.12.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a prestação de serviços/fornecimento, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência encartado ao processo licitatório, no(s) item(ns) correspondente(s);
- 9.13.** Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- 9.14.** A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, em ocorrendo a situação elencada nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;
- 9.15.** A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;
- 9.16.** Será(ão) classificada(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item e tiver(em) sua(s) amostra(s) aprovada(s).
- 9.17.** Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;
- 9.18.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) item(ns) ofertado(s);
- 9.19.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;
- 9.20.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
- 9.21.** O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pela Pregoeira (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;
- 9.22.** Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**9.23.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

**9.24.** Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

**a)** ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes, ou apresentarem valor final superior ao valor de referência;

**b)** contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

**9.25.** Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão da Pregoeira, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

**9.26.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

**9.27.** Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços estimados pelo órgão licitante encartados ao processo licitatório.

## **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

**10.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.4.** Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta Prefeitura, no prazo estabelecido no item 10.1, das 08:00 às 14:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

**10.5.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

**10.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

**10.7.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DO REGISTRO DE PREÇOS e DO CONTRATO**

**11.1.** Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços - ARP (Anexo VIII), contrato (Anexo X) ou instrumento equivalente, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

**11.2.** A adjudicação da prestação de serviços/fornecimento será efetuada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente; a empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, vir a desistir de assinar, ser-lhe-ão atribuídas as penalidades prevista em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso.

**11.3.** A fornecedora deverá manter, durante toda a validade do Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

**11.4.** Havendo interesse público, a futura fornecedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**11.5.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.

**11.5.1.** O prazo do contrato decorrente desta licitação será de 12(doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

**11.6.** A assinatura da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, terá efeito de compromisso nas condições e quantitativos estabelecidos neste Edital.

**11.7.** Os preços registrados poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

**11.8.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo IX do Edital, parte integrante deste instrumento, não podendo exceder 100%(cem por cento), por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, nos moldes do Decreto Federal Nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 7.873/2015.

**11.8.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo IX do Edital, parte integrante deste instrumento, observando-se que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, nos moldes do Decreto Municipal nº 7.873/2015.

**11.9.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário da ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

**11.20.** As obrigações da contratada estão previstas no Termo de Referência, nas minutas da Ata de Registro de Preços e de contrato Anexos ao Edital.

## **12. DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 7.873/15.

**12.1.1.** O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, serão realizados por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal da Cultura, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao serviço prestado, conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital, em cumprimento a Resolução nº 296/2016-TCE/SE.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas da prestação de serviços/fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo do órgão gerenciador, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de serviços/fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

**13.1.1** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

**13.2.** Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**13.3.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**13.4.** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

**13.5.** Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

previdenciários, fretes, seguros, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

#### **14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**14.1.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**14.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à(s) fornecedora (s) de serviço(s), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal nº 7.873/2015;

**14.3.** A fornecedora obriga-se a repassar aos órgãos, gerenciador e partícipes, todas as vantagens ofertadas pelo mercado.

**14.4.** O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato obedecerá às regras dispostas na Lei nº. 8.666/93.

**14.4.1.** O reequilíbrio econômico-financeiro é limitado ao preço mínimo de mercado relativo ao objeto contratado.

**14.4.2.** O preço será reajustado, com base na variação do IPCA, após cada 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta final na licitação.

**14.4.2.** Os reajustes de preço serão formalizados por meio de simples apostilamento, de acordo com o disposto no art. 65, §8º, da Lei (Federal) n.º 8.666/93.

#### **15. DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

**15.1.** O recebimento do objeto desta licitação, dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

**15.2.** A contratação deverá ser realizada de forma parcelada, mediante solicitação do órgão gerenciador nas quantidades, prazos, horários e locais a serem indicados nas respectivas ordens de serviços/fornecimento, de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

**15.3.** A prestação de serviços/fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitada, parcial ou totalmente, conforme o caso;

**15.4.** A prestação de serviços/fornecimento do(s) produto(s), quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto licitado.

**15.5.** O órgão demandante não se obriga a solicitar a prestação de serviços/fornecimento do(s) produto(s) registrado(s) na Ata de Registro de Preços, ou contratados, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, as seguintes sanções administrativas:

**16.1.1.** Advertência;

**16.1.2.** Multa na forma prevista no item 16.2;

**16.1.3.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

**16.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**16.2.** A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério do Município de Nossa Senhora do Socorro e demais partícipes a aplicação das demais sanções a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**16.3.** A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da prestação de serviços/fornecimento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**16.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, conforme Decreto Municipal nº 509/2007;

**17.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação do Município, no horário das 08:00 às 14:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

**17.1.2.** O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, a Pregoeira ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação deste Município, no horário das 08:00 às 14:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelos telefones 79 – 2107-7865 e 21047863;

**17.1.3.** A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme Decreto Municipal nº 509/2007.

**17.1.4.** Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**17.2.** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**17.3.** Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

**17.3.1.** Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a Pregoeira dispensa a autenticação em cartório;

**17.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**17.5.** O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial deste município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

**17.6.** A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

**17.7.** A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, em havendo celebração de contrato, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

- 17.8.** A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- 17.9.** É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;
- 17.10.** As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Nossa Senhora do Socorro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 17.11.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 17.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;
- 17.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura;
- 17.14.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;
- 17.15.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 17.16.** Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;
- 17.17.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;
- 17.18.** A critério da Pregoeira, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 15 (quinze) minutos da hora estabelecida neste Pregão;
- 17.19.** Caso a Pregoeira julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;
- 17.20.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio;
- 17.21.** O Município de Nossa Senhora do Socorro reserva-se o direito de:
- a)** revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
  - b)** alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
  - c)** adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.
- 17.22.** A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir a correspondente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:
- a)** for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
  - b)** a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
  - c)** em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**17.23.** A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, não se obriga a solicitar o prestação de serviços/fornecimento registrado(s) na Ata de Registro de Preços ou contratados, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93;

**18. DO FORO**

O Município de Nossa Senhora do Socorro elege o foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Nossa Senhora do Socorro, (SE), 10 de maio de 2017.

Alba Maria Leite Meneses  
**Pregoeira/SEMFAZ/PMNSS**





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **APROVADO**

Nos termos do § 2º, do art. 7º da  
Lei nº 8.666/93 aprova o Termo de Referência

**Natanael dos reis Pereira Junior**  
Secretário Municipal de Cultura

### **01 – OBJETO:**

O objeto do presente Termo consiste em Registro de Preços, visando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Buffet para atender os Eventos do Município de Nossa Senhora do Socorro.

### **02 – OBJETIVO:**

Suprir as necessidades dos eventos com a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Buffet.

### **03 – JUSTIFICATIVA:**

3.1 - Atualmente, a sociedade espera das instituições públicas uma melhor prestação de serviços, com respostas rápidas, eficientes, transparentes e uma gestão administrativa em que a qualidade esteja atrelada aos resultados. Seguindo essa linha atual de uma melhor prestação de serviços pelas instituições públicas, a Secretaria Municipal de Cultura dar continuidade ao cumprimento das normas e das metas estabelecidas.

3.2 - Necessário se torna receber os participantes, oferecendo serviços referentes à alimentação durante o período da realização do evento, com vistas ao melhor aproveitamento do tempo, evitando deslocamentos dos participantes.

3.2 - A Secretaria Municipal de Cultura não possui estrutura própria para oferecer tais serviços, faz-se necessária à contratação de empresa especializada para, sob demanda, prestar os serviços de fornecimento dos alimentos e bebidas a serem utilizados no evento.

### **04 – ESPECIFICAÇÃO:**

<b>DOCES</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd.</b>
<b>01</b>	Surpresa de Uva	Unid	<b>1.500</b>
<b>02</b>	Olho de Sogra	Unid	<b>1.500</b>
<b>03</b>	Brigadeiro	Unid	<b>1.500</b>
<b>04</b>	Brigadeiro Branco	Unid	<b>500</b>
<b>05</b>	Beijinho de Coco	Unid	<b>1.000</b>
<b>06</b>	Casadinho	Unid	<b>500</b>
<b>07</b>	Bolo de Ovos	Unid	<b>150</b>
<b>08</b>	Bolo Decorado medindo 3m	Unid	<b>02</b>
<b>09</b>	Bolo de Chocolate	Unid	<b>30</b>
<b>SALGADOS</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd.</b>
<b>10</b>	Pasteis Fritos de Carne	Unid	<b>1.500</b>
<b>11</b>	Pasteis Fritos de Frango	Unid	<b>1.000</b>
<b>12</b>	Pasteis Fritos Misto	Unid	<b>1.000</b>
<b>13</b>	Pasteis de Forno de Carne	Unid	<b>1.500</b>
<b>14</b>	Pasteis de Forno de Frango	Unid	<b>1.000</b>
<b>15</b>	Pasteis de Forno de Queijo	Unid	<b>1.000</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

<b>16</b>	Coxinhas de Frango	Unid	<b>1.500</b>
<b>17</b>	Coxinha de Carne	Unid	<b>1.000</b>
<b>18</b>	Bolinho de Bacalhau	Unid	<b>1.000</b>
<b>19</b>	Casadinho de Camarão	Unid	<b>1.500</b>
<b>20</b>	Empada de Frango	Unid	<b>1.500</b>
<b>21</b>	Empada de Carne	Unid	<b>1.000</b>
<b>22</b>	Risóle de Carne	Unid	<b>1.500</b>
<b>23</b>	Risóle de Frango	Unid	<b>1.000</b>
<b>24</b>	Pãozinho de Queijo	Unid	<b>1.500</b>
<b>25</b>	Pãozinho Recheado	Unid	<b>1.500</b>

**COMIDAS TÍPICAS**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd.</b>
<b>26</b>	Castanha de Caju Salgada	Kg	<b>50</b>
<b>27</b>	Amendoim Cozido	Saco de 50kg	<b>30</b>
<b>28</b>	Queijo Coalho	Kg	<b>80</b>
<b>29</b>	Presunto Sadia ou Similar	Kg	<b>80</b>
<b>30</b>	Pé de Moleque	Unid.	<b>3.000</b>
<b>31</b>	Beiju Molhado	Unid	<b>3.000</b>
<b>32</b>	Bolo de Puba	Unid	<b>100</b>
<b>33</b>	Bolo de Macaxeira	Unid	<b>100</b>
<b>34</b>	Bolo de Milho	Unid	<b>100</b>

**BEBIDAS**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd</b>
<b>36</b>	Água de Coco	Garrafa de 2L	<b>300</b>
<b>37</b>	Refrigerante em lata 350ml	Unid.	<b>5.000</b>
<b>38</b>	Refrigerante 2 L	Unid.	<b>5.000</b>

**SERVIÇOS**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd</b>
<b>39</b>	Garçom	Pessoa	<b>150</b>
<b>40</b>	Maitre	Pessoa	<b>10</b>
<b>41</b>	Apoio	Pessoa	<b>150</b>
<b>42</b>	Cozinheiro	Pessoa	<b>10</b>

**05 – DIAS E LOCAL DO EVENTO:**

Calendário Anual e Demais Eventos.

**06 – META:**

Garantir o brilhantismo e a elegância e a eficácia na realização do evento com os serviços de fornecimento de Buffet, com segurança e tranquilidade, suprimindo as necessidades do Município de Nossa Senhora do Socorro.

**07 – METODOLOGIA:**

A **EMPRESA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, as obrigações por ela assumidas na proposta, conforme as condições e prazos apresentados neste termo.

**08 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FONTES:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

40046 – Secretaria Municipal de Cultura

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

2079 – Manutenções da Secretaria Municipal de Cultura

**ELEMENTO DA DESPESA**

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**VALOR ESTIMADO**

R\$ 201.957,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**FONTE DE RECURSO**

0100.00 – Recursos Próprios

**SALDO ORÇAMENTÁRIO**

R\$ 706.844,80 (Setecentos e seis mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

**09 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A vigência do termo contratual será de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura.

Os serviços serão executados no prazo de 03 (três) dias após a emissão da respectiva Ordens de Serviços a ser emitida pela Secretaria Municipal de Cultura deste município.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Encaminhar solicitação de serviço por escrito informado o local, data, horário, e quantidades a serem fornecidos, observado as especificações deste Termo de Referência.
- b) Receber os alimentos, as bebidas, os materiais e os equipamentos, fornecidos pela **CONTRATADA** a serem servidos e utilizados no evento, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado com o solicitado.
- c) Indicar à **CONTRATADA** o espaço físico no qual será realizado o evento, para instalação dos materiais e seus equipamentos, visando à prestação dos serviços.
- d) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências do **CONTRATANTE** para a execução dos serviços solicitados, quando se fizer necessário, desde que estejam identificados com o crachá da empresa, e respeitando as normas internas de segurança e conduta do **CONTRATANTE**.
- e) Decidir sobre eventuais alterações no fornecimento, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/ Contrato, que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**.
- g) Observar para que durante a vigência contratual sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- h) Dar ciência a **CONTRATADA** de imediato sobre qualquer falha ou anormalidade que verificar na execução deste Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- i) Designar o(s) gestor(es) e fiscal do Contrato, dentre os servidores da Secretaria Municipal de Cultura para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços.

**11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) A Contratada deverá fornecer produtos de qualidade, que deverão ser preparados e servidos dentro de rigorosas normas de higiene e limpeza.
- b) A Contratada será responsável pela ornamentação do ambiente, fornecendo os itens, conforme especificação deste termo, inclusive toda a equipe necessária para o perfeito andamento dos serviços, Necessários para o melhor desempenho da prestação dos mesmos.
- c) A Contratada deverá chegar ao local do evento na data e horário determinado na ordem de fornecimento, permanecendo até o término do evento.
- d) A Contratada obriga-se a manter todos os seus empregados devidamente uniformizados durante a prestação de serviços ora contratados, garantindo que todos eles possuam os requisitos de urbanidade, moralidade e educação.
- e) A empresa deverá fornecer toda a equipe (maitre, garçons e apoio) em número suficiente para o evento, bem assim, todo o material e insumos necessários, previstos no item 11 deste Termo, para o cardápio e evento exigido.
- f) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados das normas disciplinares e de segurança do trabalho vigente.
- h) Executar e supervisionar os serviços para obter uma prestação de serviços correta e eficaz.
- i) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, em caso de acidente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

- j) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos produtos;
- l) Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos produtos sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

**12. EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS, ACONDICIONAMENTO E PESSOAL:**

A contratada deverá possuir estrutura operacional com capacidade de atendimento das necessidades desta contratação, tais como:

- Rechauds, baldes de gelo, espátulas, pá para bolos, bandejas, jarras, conchas, saladeiras e talheres de aço inox (em perfeito estado de uso, devidamente limpos);
- Bandejas de vime para servir, limpas e higienizadas e em perfeito estado de uso;
- Pratos, xícaras e pires de porcelana branca (tamanhos variados) em perfeito estado de uso (limpos e higienizados), sem apresentar rachaduras;
- Copos e taças de vidro (tamanhos variados) de boa qualidade limpos e higienizados, sem apresentar rachaduras;
- Copos, pratos e talheres em acrílico que deverão ser utilizados quando solicitado pela contratante;
- Máscaras descartáveis, luvas descartáveis de plástico e látex (para manipulação dos alimentos), toucas descartáveis;
- Bombonier's de vidro, jarras de vidros de tamanhos variados;
- Toalhas de mesa comum, individual (tamanhos e cores variadas) e de banquete (tamanhos e cores variadas) limpas, higienizadas e passadas;
- Arranjos decorativos de flores naturais para compor a mesa.
- Forno de micro-ondas, mini fogão (elétrico ou com botijão apropriado) grill, cafeteira, liquidificador, sanduicheiras, máquina de café expresso, crepeiras, garrafas térmicas e demais equipamentos, em perfeito estado de uso e conservação;
- Caixas térmicas de diversos tamanhos limpas, higienizadas sem aspecto de mofo, em perfeito estado de uso, sem rachaduras para não provocarem vazamentos;
- Transporte próprio e adaptado para locomoção e conservação com higiene e segurança dos alimentos, devidamente identificado com a logomarca da empresa contratada;
- Possuir no quadro pessoal, profissionais especializados na área (garçons, copeiras, cozinheiras, doceiras, culinárias, metres, etc.), bem como pelo menos uma nutricionista, os mesmos deverão sempre se apresentar devidamente identificados com uniforme (trajes padronizados) com a logomarca da empresa e crachá que deverá constar o nome e a função que desempenha.

**13. DO PREPARO, MANUSEIO E ACONDICIONAMENTO DOS ALIMENTOS:**

Os alimentos deverão ser preparados, manuseados e acondicionados conforme normas da vigilância sanitária cabendo a contratante fiscalizar a qualquer momento durante o evento o espaço utilizado e o serviço da contratada. O descumprimento dos itens do edital por parte da contratada ocasionará notificações por escrito

Nossa Senhora do Socorro, 26 de Abril de 2017.

**IZABEL CARINA MOTA DOS SANTOS**  
Responsável pelo Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO (modelo)**

Ref.: Pregão Presencial nº 019/2017 – O Município de Nossa Senhora do Socorro/SE

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 87 c/c o parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não está suspensa, não é impedida e nem é declarada inidônea de licitar com Órgão Público.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017 – O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 019/2017 do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

**(\*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017 – O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

**(\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## **ANEXO V**

### **PROCURAÇÃO (Modelo)**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017 – O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**

**OUTORGANTE:** {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado).

**OBJETO:** Representar a Outorgante no Pregão nº 019/2017 – **O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.**

**PODERES:** Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº 019/2017/PMNSS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**NOME/CARGO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**O**  
**MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
**XXXXX/SE XX de XXXXXX 2017.**

**REF.: Pregão N°. 019/2017/PMNSS**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha ser verificada na sua elaboração:

<b>DOCES</b>					
<b>Subitem</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>VI unitário</b>	<b>VI global</b>
<b>01.01</b>	Surpresa de Uva	Unid	<b>1.500</b>		
	Olho de Sogra	Unid	<b>1.500</b>		
	Brigadeiro	Unid	<b>1.500</b>		
	Brigadeiro Branco	Unid	<b>500</b>		
	Beijinho de Coco	Unid	<b>1.000</b>		
	Casadinho	Unid	<b>500</b>		
	Bolo de Ovos	Unid	<b>150</b>		
	Bolo Decorado medindo 3m	Unid	<b>02</b>		
	Bolo de Chocolate	Unid	<b>30</b>		
<b>Valor global do item</b>			<b>R\$</b>		
<b>SALGADOS</b>					
<b>Subitem</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>VI unitário</b>	<b>VI global</b>
<b>01.02</b>	Pasteis Fritos de Carne	Unid	<b>1.500</b>		
	Pasteis Fritos de Frango	Unid	<b>1.000</b>		
	Pasteis Fritos Misto	Unid	<b>1.000</b>		
	Pasteis de Forno de Carne	Unid	<b>1.500</b>		
	Pasteis de Forno de Frango	Unid	<b>1.000</b>		
	Pasteis de Forno de Queijo	Unid	<b>1.000</b>		
	Coxinhas de Frango	Unid	<b>1.500</b>		
	Coxinha de Carne	Unid	<b>1.000</b>		
	Bolinho de Bacalhau	Unid	<b>1.000</b>		
	Casadinho de Camarão	Unid	<b>1.500</b>		
	Empada de Frango	Unid	<b>1.500</b>		
	Empada de Carne	Unid	<b>1.000</b>		
	Risóle de Carne	Unid	<b>1.500</b>		
	Risóle de Frango	Unid	<b>1.000</b>		
	Pãozinho de Queijo	Unid	<b>1.500</b>		
	Pãozinho Recheado	Unid	<b>1.500</b>		
<b>Valor global do item</b>			<b>R\$</b>		
<b>COMIDAS TÍPICAS</b>					
<b>Subitem</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>VI unitário</b>	<b>VI global</b>
	Castanha de Caju Salgada	Kg	<b>50</b>		
	Amendoim Cozido	Saco	<b>30</b>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

<b>01.03</b>		de 50kg			
	Queijo Coalho	Kg	<b>80</b>		
	Presunto Sadia ou Similar	Kg	<b>80</b>		
	Pé de Moleque	Unid.	<b>3.000</b>		
	Beiju Molhado	Unid	<b>3.000</b>		
	Bolo de Puba	Unid	<b>100</b>		
	Bolo de Macaxeira	Unid	<b>100</b>		
Bolo de Milho	Unid	<b>100</b>			
<b>Valor global do item</b>		<b>R\$</b>			
<b>BEBIDAS</b>					
<b>Subitem</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd</b>	<b>VI unitário</b>	<b>VI global</b>
<b>01.04</b>	Água de Coco	Garrafa de 2L	<b>300</b>		
	Refrigerante em lata 350ml	Unid.	<b>5.000</b>		
	Refrigerante 2 L	Unid.	<b>5.000</b>		
<b>Valor global do item</b>		<b>R\$</b>			
<b>SERVIÇOS</b>					
<b>Subitem</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd</b>	<b>VI unitário</b>	<b>VI global</b>
<b>01.05</b>	Garçom	Pessoa	<b>150</b>		
	Maitre	Pessoa	<b>10</b>		
	Apoio	Pessoa	<b>150</b>		
	Cozinheiro	Pessoa	<b>10</b>		
<b>Valor global do item</b>		<b>R\$</b>			

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_**

Nos preços indicados na planilha de preços acima estão inclusos todos os materiais, equipamentos, ferramentas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o objeto licitado e demais contribuições pertinentes, necessários ao completo atendimento do objeto definido no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital.

Pagamento: Nos termos do Edital e do Contrato.

**Declaro, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas no Contrato. Inclusive àquelas pertinentes ao cumprimento dos preços máximos aceitáveis pelo Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017 – O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## **ANEXO VIII** **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, através de sua Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE, por intermédio da **Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ**, neste ato representada pela Secretária Municipal, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, portadora do R. G. n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2017/PMNSS**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da empresa, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos Municipais nºs 509/2007 e 7.873/2015, e em conformidade com as disposições a seguir.

### **DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet para atender os eventos do Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe**, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 019/2017/PMNSS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

### **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

### **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pela fornecedora, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas da prestação de serviços/fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo do órgão gerenciador, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de serviços/fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

### **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Não haverá reajuste de preços durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à(s) fornecedora(s), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal nº 7.873/2015;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

A fornecedora obriga-se a repassar aos órgãos, gerenciador e partícipes, todas as vantagens ofertadas pelo mercado.

### **DA VIGÊNCIA**

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no quadro de avisos da sede do Município.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2017 desta Prefeitura com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

### **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

#### **O órgão demandante, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:**

- Encaminhar solicitação de serviço por escrito informado o local, data, horário, e quantidades a serem fornecidos, observado as especificações deste Termo de Referência.
- Notificar a fornecedora do(s) produto/serviço(s) registrado(s) quanto à requisição do(s) serviço(s) mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pela fornecedora, sendo que a nota de empenho repassada poderá equivaler a uma ordem de serviços/fornecimento;
- Receber os alimentos, as bebidas, os materiais e os equipamentos, fornecidos pela **CONTRATADA** a serem servidos e utilizados no evento, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado com o solicitado.
- Indicar à **CONTRATADA** o espaço físico no qual será realizado o evento, para instalação dos materiais e seus equipamentos, visando à prestação dos serviços
- Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências do **CONTRATANTE** para a execução dos serviços solicitados, quando se fizer necessário, desde que estejam identificados com o crachá da empresa, e respeitando as normas internas de segurança e conduta do **CONTRATANTE**.
- Decidir sobre eventuais alterações na prestação de serviços/fornecimento, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto desta ARP, que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**.
- Notificar a fornecedora qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços/fornecimento;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Observar para que durante a vigência desta Ata sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- Designar o(s) gestor(es) e fiscal do Contrato, dentre os servidores da Secretaria Municipal de Cultura para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços.

#### **A(s) fornecedora(s), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:**

- Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer o(s) produto/prestar serviços(s) conforme especificações e preços registrados na forma prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento,
- Fornecer produtos de qualidade, que deverão ser preparados e servidos dentro de rigorosas normas de higiene e limpeza.
- Responsabilizar-se pela ornamentação do ambiente, fornecendo os itens, conforme especificação do Termo de Referência, inclusive toda a equipe necessária para o perfeito andamento dos serviços, necessários para o melhor desempenho da prestação dos mesmos.
- Chegar ao local do evento na data e horário determinado na ordem de fornecimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

permanecendo até o término do evento.

- Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita prestação de serviços/fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura e órgãos partícipes;
- Fornecer toda a equipe (maitre, garçons e apoio) em número suficiente para o evento, bem assim, todo o material e insumos necessários, previstos no item 11 do Termo de Referência, para o cardápio e evento exigido.
- Manter todos os seus empregados devidamente uniformizados durante a prestação de serviços ora contratados, garantindo que todos eles possuam os requisitos de urbanidade, moralidade e educação.
- Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados das normas disciplinares e de segurança do trabalho vigente.
- Executar e supervisionar os serviços para obter uma prestação de serviços correta e eficaz.
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, em caso de acidente.
- Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos produtos;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da prestação de serviços/fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante a prestação de serviços/fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao órgão gerenciador e partícipes, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução da prestação de serviços/fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência do órgão gerenciador.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, para o cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência do órgão gerenciador.

### **DA ADESÃO**

Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, **firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo IX do Edital**, parte integrante deste instrumento.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de Adesão.

Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços- ARP, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços/fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP assumidas com o órgão gerenciador, Secretaria ou Autarquia Municipal.

As aquisições a que se refere esta cláusula não poderão exceder, a totalidade dos quantitativos dos itens deste instrumento e registrados nesta ARP.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ARP.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidade decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

### **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento do objeto desta Ata de Registro de Preços-ARP, dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

A prestação de serviços/fornecimento deverá ser realizada de forma parcelada, mediante solicitação do órgão gerenciador e partícipes nas quantidades, prazos, horários e locais a serem indicados nas respectivas ordens de serviços/fornecimento, de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

A prestação de serviços/fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitada, parcial ou totalmente, conforme o caso;

A prestação de serviços/fornecimento, quando solicitados, deverão ser feita durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto da ARP.

Os órgãos demandantes não se obrigam a solicitar a prestação de serviços/fornecimento registrado(s) nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

### **DAS PENALIDADES E MULTAS**

Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o órgão gerenciador poderá aplicar à fornecedora as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços, em decorrência de atraso injustificado na prestação de serviços/fornecimento;

**III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da prestação de serviços/fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

**IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do órgão gerenciador, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, da execução dos serviços, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito do órgão gerenciador/Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da(s) fornecedora(s), será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

### **DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§1º** - A(s) fornecedora(s) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado da prestação de serviços/fornecimento.

**§2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 7.873/15.

O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal da Cultura, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao serviços prestados, conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital, em cumprimento a Resolução nº 2 96/2016-TCE/SE.

**DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução dos serviços, objeto do certame, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, \_\_\_\_ de ----- de 2017.

Órgão gerenciador

FORNECEDOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretaria Municipal da Fazenda

Testemunhas: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Anexo I -ARP  
REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata Registro de Preços, celebrada entre a Prefeitura de Nossa Senhora do Socorro, através da Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, Órgão Gerenciador e demais partícipes, e a empresa cujos preços estão a, seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 019/2017/PMNSS.

<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>		<b>FONE/FAX:</b>			
<b>END.:</b>		<b>E-MAIL:</b>			
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTDE.</b>	<b>UN</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR GLOBAL</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**ANEXO IX**  
**MINUTA TERMO DE ANUÊNCIA**

Termo de anuência referente à Ata de Registro de Preços nº --/2017, fruto do Pregão Presencial nº XX/2017 firmado entre o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE, através de sua Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, neste ato representada pela Secretária Municipal, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, portadora do R. G. nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR e o Órgão Anuente** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) de RG \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para adesão a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, decorrente do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017/PMNSS, que tem objeto, o **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet para atender os eventos do Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe**, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja vigência se inicia em de \_\_\_\_\_ de 2017 e extingue-se em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, responsabilizando-se pelo acompanhamento da prestação de serviços/fornecimento e demais incumbências pertinentes ao Processo, conforme planilha da demanda em anexo, parte integrante deste Termo de Anuência. As despesas decorrentes para deste Termo de Anuência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Projeto ou Atividade</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>

Na forma do que dispõem os Decretos Municipais nºs 509/2007 e 7.873/2015, o artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 296/2016-TCE/SE, fica designado \_\_\_\_\_ inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ lotado no (a) \_\_\_\_\_, para acompanhar e fiscalizar as obrigações decorrentes deste Termo de Anuência.

Prazo de vigência da adesão: --- de ----- de 20--- a ---- de ----- de 2017  
----- (SE), --- de ----- de 2017.

**Órgão Gerenciador**

**Órgão Anuente**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## **ANEXO X**

### **MINUTA DE CONTRATO**

**O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, inscrito no CNPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, portadora do R. G. n.º \_\_\_\_\_ **doravante denominada CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do R. G. nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, inscrito no CNPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017, têm entre si, ajustado o presente contrato de prestação de serviços com amparo na Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos Municipais nºs 509/2007 e 7.873/2015, nº 123/2006 e alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

#### **DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de buffet para atender os eventos do Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe**, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2017 e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

#### **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os serviços prestados e os produtos serão fornecidos pelos preços constantes do Anexo I deste instrumento.

Os pagamentos serão efetuados, por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do serviço/fornecimento, conforme disposto no Termo de Referência, anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de serviços/fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da contratante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram deste instrumento, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

#### **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, caberá ao órgão contratante promover as negociações junto a contratada, observadas as disposições contidas na



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal nº 7.873/2015;

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato obedecerá às regras dispostas na Lei nº. 8.666/93.

O reequilíbrio econômico-financeiro é limitado ao preço mínimo de mercado relativo ao objeto contratado.

O preço será reajustado, com base na variação do IPCA, após cada 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta final na licitação.

A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

Os reajustes de preço serão formalizados por meio de simples apostilamento, de acordo com o disposto no art. 65, §8º, da Lei (Federal) n.º 8.666/93.

### **DA VIGÊNCIA**

O prazo do contrato decorrente desta licitação será de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93..

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2017 desta Prefeitura com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:

#### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

40046 – Secretaria Municipal de Cultura

#### **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

2079 – Manutenções da Secretaria Municipal de Cultura

#### **ELEMENTO DA DESPESA**

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **FONTE DE RECURSO**

0100.00 – Recursos Próprios

### **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

#### **A CONTRATANTE, compromete-se a:**

- Encaminhar solicitação de serviço por escrito informado o local, data, horário, e quantidades a serem fornecidos, observado as especificações deste Termo de Referência.
- Notificar a fornecedora do(s) produto/serviço(s) registrado(s) quanto à requisição do(s) serviço(s) mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pela fornecedora, sendo que a nota de empenho repassada poderá equivaler a uma ordem de serviços/fornecimento;
- Receber os alimentos, as bebidas, os materiais e os equipamentos, fornecidos pela **CONTRATADA** a serem servidos e utilizados no evento, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado com o solicitado.
- Indicar à **CONTRATADA** o espaço físico no qual será realizado o evento, para instalação dos materiais e seus equipamentos, visando à prestação dos serviços
- Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências do **CONTRATANTE** para a execução dos serviços solicitados, quando se fizer necessário, desde que estejam identificados com o crachá da empresa, e respeitando as normas internas de segurança e conduta do **CONTRATANTE**.
- Decidir sobre eventuais alterações na prestação de serviços/fornecimento, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato, que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**.
- Notificar a fornecedora qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços/fornecimento;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas neste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

- Observar para que durante a vigência deste contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- Designar o(s) gestor(es) e fiscal do Contrato, dentre os servidores da Secretaria Municipal de Cultura para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços.

**A CONTRATADA, compromete(m)-se a:**

- Manter, durante toda a vigência contratual, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente contratação, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer o(s) produto/prestar serviços(s) conforme especificações e preços registrados na forma prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento,
- Fornecer produtos de qualidade, que deverão ser preparados e servidos dentro de rigorosas normas de higiene e limpeza.
- Responsabilizar-se pela ornamentação do ambiente, fornecendo os itens, conforme especificação do Termo de Referência, inclusive toda a equipe necessária para o perfeito andamento dos serviços, necessários para o melhor desempenho da prestação dos mesmos.
- Chegar ao local do evento na data e horário determinado na ordem de serviços/fornecimento, permanecendo até o término do evento.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita prestação de serviços/fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura e órgãos partícipes;
- Fornecer toda a equipe (maitre, garçons e apoio) em número suficiente para o evento, bem assim, todo o material e insumos necessários, previstos no item 11 do Termo de Referência, para o cardápio e evento exigido.
- Manter todos os seus empregados devidamente uniformizados durante a prestação de serviços ora contratados, garantindo que todos eles possuam os requisitos de urbanidade, moralidade e educação.
- Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados das normas disciplinares e de segurança do trabalho vigente.
- Executar e supervisionar os serviços para obter uma prestação de serviços correta e eficaz.
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, em caso de acidente.
- Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos produtos;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da prestação de serviços/fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante a prestação de serviços/ fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao órgão gerenciador e partícipes, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução da prestação de serviços/fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem prévia e expressa anuência do órgão gerenciador.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, para o cumprimento do objeto contratual, sem prévia e expressa anuência da contratante.

**DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento do objeto deste contrato, dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

A contratação deverá ser realizada de forma parcelada, mediante solicitação do órgão gerenciador nas quantidades, prazos, horários e locais a serem indicados nas respectivas ordens de serviços/fornecimento, de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

A prestação de serviços/fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitada, parcial ou totalmente, conforme o caso;

A prestação de serviços/fornecimento do(s) produto(s), quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto licitado.

A contratante não se obriga a adquirir a totalidade dos serviços/fornecimento, objeto deste contrato, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

O recebimento provisório ou definitivo dos itens descritos neste contrato, não exclui a responsabilidade da futura contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos termos deste contrato.

### **DAS PENALIDADES E MULTAS**

Pelo atraso injustificado na execução da prestação de serviços/fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Prefeitura poderá aplicar à contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação de serviços/fornecimento, em decorrência de atraso injustificado;

**III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da prestação de serviços/fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

**IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do prestação de serviços/fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

### **DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§1º** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do serviços/fornecimento.

**§2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

### **DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O Gerenciamento, acompanhamento e fiscalização deste contrato serão realizados por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Cultura, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao prestação de serviços/fornecimento, conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital, em cumprimento a Resolução nº 296/2016-TCE/SE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente prestação de serviço /fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, \_\_\_\_ de ----- de 2017.

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

I - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

II - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_